



SBFTE

<http://www.sbfte.org.br>

# Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

## Convocação Assembleia Extraordinária - Alteração no Estatuto

Prezados(as) sócios(as),

Por meio do presente edital, convocamos todos os(as) sócios(as) da SBFTE a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, **a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, às 13h00, em primeira convocação, e às 13h30, em segunda convocação**, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/gsq-fdom-jah>

A referida Assembleia terá como pauta exclusiva a apreciação e deliberação sobre as propostas de alteração do Estatuto da SBFTE, encaminhadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo e previamente enviadas aos(às) sócios(as) em 18/03/2026.

As alterações propostas incidem sobre o Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V do Estatuto:

### CAPÍTULO III:

#### 1. Sugere-se nova redação para o item b no seu Art. 6º

**Art. 6.** A associação estabelece as seguintes categorias de associados:

- b. Efetivos: aqueles que se dedicam ao ensino, à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico no campo da farmacologia, da terapêutica experimental e das ciências correlatas, e que possuam titulação de doutor ou experiência profissional na área;

#### 2. Sugere-se nova redação no Art. 7º e seu § 1º, bem como a inclusão do § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7.** A proposta de admissão de associados poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio de formulário on-line disponível na homepage da SBFTE, com o envio dos documentos comprobatórios, conforme a categoria pretendida, para o e-mail da Secretaria Executiva.

**§ 1º** As solicitações de admissão de novos associados, nas categorias Efetivos ou Aspirantes, serão recebidas pela Secretaria Executiva da Sociedade e encaminhadas para apreciação da Diretoria Administrativa.

**§ 3º** Para os sócios Efetivos, serão aceitos como documentos comprobatórios o diploma de doutorado ou comprovantes de experiência profissional. Para os sócios Aspirantes, será aceita declaração de vínculo emitida pela instituição de origem.

### CAPÍTULO IV:

#### 3. Sugere-se alteração no tempo do quórum mínimo no § 4º e § 6º e retirada do item h do § 4º



SBFTE

<http://www.sbfte.org.br>

## Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

§ 4º A Assembleia Geral se instalará com o "quórum" mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto ou, com qualquer número, 15 (quinze) minutos após o horário fixado no edital de convocação, a fim de tratar da seguinte ordem do dia.

§ 6º As alterações estatutárias, a autorização para adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, a contratação de empréstimos, a destituição de qualquer associado da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal e a proposta de extinção da associação, somente poderão ser aprovadas por deliberação de, no mínimo 2/3 dos associados com direito à voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira convocação com a maioria absoluta ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados votantes.

### CAPÍTULO V.

#### 4. Sugere-se alteração da redação do item b do Art. 13

**Art. 13.** Compete ao Conselho Deliberativo

b. Analisar e deferir ou indeferir as propostas de candidatos a associados, recebidas pela Secretaria Executiva e apreciadas pela Diretoria Administrativa da Sociedade;

#### 5. Sugere-se alteração da redação do Art. 15

**Art. 15.** Compete à Diretoria o planejamento e a coordenação das atividades sociais; a previsão da receita e das despesas para o ano fiscal; a criação e dissolução de Comissões Especiais; a gestão e representação da associação no que lhe competir; e a contratação de Assessorias Especiais e de Secretaria Executiva, cujas atribuições e funções serão regidas por instrumento contratual próprio.

O Estatuto deverá ser aprovado em sua totalidade na Assembleia, por votação dos membros efetivos da sociedade há pelo menos 3 anos e adimplentes até 2025.

São Paulo, 27 de abril 2026

Profa. Dra. Soraia K. P. Costa  
Presidente SBFTE



SBFTE

<http://www.sbfte.org.br>

## Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

**OBSERVAÇÃO:** Os itens não citados nos respectivos artigos não serão alterados. Apenas foram indicados onde seriam feitas as alterações. Sugiro que revejam o estatuto, pois pode haver outros artigos para serem atualizados.

<b>ESTATUTO REGISTRADO EM 25/06/2024</b> <b>Texto atual</b>	<b>PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO III. Associados:</b>	
<b>Art. 6.</b> A associação estabelece as seguintes categorias de associados:	
b. Efetivos: são os que se dedicam ao ensino, pesquisa, inovação ou desenvolvimento tecnológico no campo da Farmacologia e da Terapêutica Experimental e das ciências correlatas e que tenham titulação de doutor ou experiência reconhecida e documentada;	b. Efetivos: aqueles que se dedicam ao ensino, à pesquisa, à inovação ou ao desenvolvimento tecnológico no campo da farmacologia, da terapêutica experimental e das ciências correlatas, e que <b>possuam</b> titulação de doutor ou experiência <b>profissional na área</b> ;
<b>Art. 7.</b> A proposta para admissão de associados poderá ser efetuada a qualquer tempo, por meio de formulário próprio acompanhado de currículo do candidato e carta de apresentação de um associado Fundador, Honorário ou Efetivo, adimplente nos últimos três anos.	<b>Art. 7.</b> A proposta de admissão de associados poderá ser <b>realizada</b> a qualquer tempo, por meio de formulário <b>on-line disponível na homepage da SBFTE, com envio dos documentos comprobatórios, conforme a categoria pretendida, para o e-mail da Secretaria Executiva.</b>
<b>§ 1º</b> As solicitações para novos associados Efetivos ou Aspirantes deverão ser analisadas e assinadas pelo Diretor Administrativo e pelo Presidente do Conselho Deliberativo e encaminhadas para apreciação e aprovação da primeira Assembleia Geral a ser realizada.	<b>§ 1º</b> As solicitações <b>de admissão de</b> novos associados, <b>nas categorias</b> Efetivos ou Aspirantes, <b>serão recebidas pela Secretaria Executiva da Sociedade</b> e encaminhadas para apreciação <b>da Diretoria Administrativa.</b>
<b>Inclusão de parágrafo</b>	<b>§ 3º</b> Para os sócios Efetivos, serão aceitos como documentos comprobatórios o diploma de doutorado ou comprovantes de experiência profissional. Para os sócios Aspirantes, será aceita declaração de vínculo emitida pela instituição de origem.
<b>CAPÍTULO IV. Assembleia Geral:</b>	
<b>Art. 10</b> A Assembleia Geral da associação será realizada obrigatoriamente, anualmente, mediante convocação da Diretoria, de todos os associados, por carta, telegrama ou e-mail, com antecedência mínima de 8 (oito) dias	



SBFTE

<http://www.sbfte.org.br>

## Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<p>§4° A Assembleia Geral se instalará com o "quórum" mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto ou, com qualquer número, 30 (trinta) minutos após o horário fixado no edital de convocação, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:</p>	<p>§ 4° A Assembleia Geral se instalará com o "quórum" mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto ou, com qualquer número, 15 (quinze) minutos após o horário fixado no edital de convocação, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:</p>
<p>h. Aprovar as propostas para admissão de novos associados;</p>	<p>Remover o Item "h"</p>
<p>§6° As alterações estatutárias, a autorização para adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, a contratação de empréstimos, a destituição de qualquer associado da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal e a proposta de extinção da associação, somente poderão ser aprovadas por deliberação de, no mínimo 2/3 dos associados com direito à voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira convocação com a maioria absoluta ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados votantes.</p>	<p>§ 6° As alterações estatutárias, a autorização para adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, a contratação de empréstimos, a destituição de qualquer associado da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal e a proposta de extinção da associação, somente poderão ser aprovadas por deliberação de, no mínimo 2/3 dos associados com direito à voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira convocação com a maioria absoluta ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados votantes.</p>
<p><b>CAPÍTULO V. Órgãos da Administração</b></p>	
<p><b>Art. 11.</b> São órgãos da administração: o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.</p>	
<p><b>Art. 13.</b> Compete ao Conselho Deliberativo</p>	
<p>b. Analisar, assinar e encaminhar à Assembleia Geral as propostas de candidatos à associados, recebidas do Diretor Administrativo;</p>	<p>b. Analisar e deferir ou indeferir as propostas de candidatos a associados, recebidas pela Secretaria Executiva e apreciadas pela Diretoria Administrativa da Sociedade;</p>
<p><b>Art. 15.</b> Compete à Diretoria o planejamento e a coordenação das atividades sociais, a previsão da receita e despesa para o ano fiscal, propor a nomeação e a contratação de Assessorias Especiais, criar e dissolver Comissões Especiais, gerindo e representando a associação no que lhe competir.</p>	<p><b>Art. 15.</b> Compete à Diretoria o planejamento e a coordenação das atividades sociais; a previsão da receita e das despesas para o ano fiscal; a criação e dissolução de Comissões Especiais; a gestão e representação da associação no que lhe competir; e a contratação de Assessorias Especiais e de Secretaria</p>



SBFTE

<http://www.sbfte.org.br>

## Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

	Executiva, cujas atribuições e funções serão regidas por instrumento contratual próprio.
--	--